Licitações

Protocolo: 2019000235495

AVISO DE LICITAÇÃO

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE torna público, para os efeitos legais, que serão realizadas as seguintes licitações, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, regidas pela Lei 13.303/2016: LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2018/183. Objeto: contratação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada para as dependências do BRDE em Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Data e hora: 25/02/2019 às 14h00min. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação: 753924. LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2018/211. Objeto: contratação dos serviços de manutenção predial para as dependências do BRDE em Porto Alegre/RS, conforme especificações do Termo de Referência. Data e hora: 22/02/2019 às 13h30min. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação: 753926.

Porto Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2019.

Vitória Almeida Lunardelli Chefe do Departamento Administrativo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico Porto Alegre / RS / 90010-191

Convênios

Protocolo: 2019000235496

Assunto: Convênio

Expediente: 18/1950-0001687-0

Súmula de Termo de Cooperação nº. 3026/2018

Súmula de Termo de Cooperação nº. 3026/2018: Processo nº. 18/1950-0001687-0. Entidade partícipe: MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS - Data da Assinatura: 29/01/2019. Objeto: Realização de atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão, podendo haver compartilhamento de espaço físico e instalações. Recursos: Não haverá repasse financeiro. Vigência: 60 meses.

Protocolo: 2019000235497

Assunto: Convênio

Expediente: 18/1950-0000486-4

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 1445/2018

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 1445/2018: Processo nº. 18/1950-0000486-4. Entidade partícipe: MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS - Data da Assinatura: 29/01/2019. Objeto: Alterar a CLAUSULA TERCEIRA " DAS ATRIBUIÇÕES, acrescentando à mesma a seguinte redação: Caberá ao MUNICÍPIO: 9 " Disponibilizar transporte rodoviário adequado e gratuito (ida e volta) para os acadêmicos regularmente matriculados na UERGS, no percurso entre a Unidade Universitária de Sananduva, localizada na Avenida Fiorentino Bachi, 311 - Centro Sananduva/RS e a Escola Estadual Técnico Agrícola Desidério Finamor, localizada na BR 285, Km 193, em Lagoa Vermelha/RS, sempre que houver saída de campo com destino à Escola. Recursos: Não haverá repasse financeiro. Vigência: 60 meses.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDRÉ LIONIR PETRY DA SILVA Av. Getúlio Vargas, 1384 Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

ANDRÉ LIONIR PETRY DA SILVA Av. Getúlio Vargas, 1384 Porto Alegre / RS / 90150-044

Portarias

Protocolo: 2019000235498

Portaria 21/2019 Processo nº: 18150000269841

Dispõe sobre o cadastro e atuação de médicos veterinários como Responsáveis Técnicos em eventos agropecuários, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 7º, do Decreto N.º 52.434, de 29 de junho de 2015; e considerando a Portaria MAPA Nº108, de 17 de março de 1993, que aprova as normas técnicas para organização e funcionamento das exposições e feiras agropecuárias, leilões rurais e dos colégios de jurados das associações encarregadas da execução dos serviços de registro genealógico; a Portaria MAPA Nº 162, de 18 de outubro de 1994, que aprova normas complementares à portaria ministerial nº 108, de 17 de marco de 1993, sobre a fiscalização e o controle zoossanitário de exposições, feiras, leilões e outras aglomerações de animais, em todo o território nacional; o Decreto N.º 52.434, de 29 de junho de 2015, que regulamenta a Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Artigo 1° - Estabelecer normas e procedimentos para cadastramento e atuação de médicos veterinários como responsáveis técnicos em eventos agropecuários e/ou de aglomeração de animais de peculiar interesse do Estado, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DO CADASTRO

Art. 2° - Todo médico veterinário para atuação como responsável técnico em eventos agropecuários e/ou de aglomeração de animais de peculiar interesse do Estado, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, deverá se cadastrar junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural .

Art. 3° - Para fins de cadastramento, o médico veterinário deverá:

I - não possuir vínculo com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - estar devidamente registrado, possuir inscrição primária ou secundária ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul e apresentar Certidão Negativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

III –protocolar em uma das Inspetorias de Defesa Agropecuária pertencentes à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes documentos:

- a. Formulário de cadastro de médico veterinário, conforme anexo I;
- b. Termo de responsabilidade e ciência de Médico Veterinário cadastrado para atuação como responsável técnico em eventos agropecuários e/ou aglomerações de animas de peculiar interesse para o Estado, conforme anexo II;
- c. Certidão Negativa emitida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§1º o cadastramento fica condicionado ao parecer favorável da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo local onde se deu a solicitação de cadastro.

§2º a manutenção dos dados cadastrais atualizados junto à SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL é de responsabilidade do médico veterinário cadastrado para atuação como responsável técnico em eventos agropecuários.

DA ATUAÇÃO

Art. 4º - São obrigações dos médicos veterinários cadastrados:

- I. Conhecer e orientar o promotor do evento sobre os aspectos éticos, técnicos e legais de sua atuação como responsável técnico no evento, principalmente àqueles relacionados às normas sanitárias e de bem estar animal;
- II. Assinar e entregar dentro dos prazos estabelecidos a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS (ANEXO 3 da OS nº003/2013 DDA/SEAPA/RS);
- III. Receber todos os animais destinados evento;
- IV. Verificar a documentação zoosanitária referente aos animais destinados ao evento (documento oficial de trânsito, exames, laudos, atestados e certificados):
- V. Inspecionar os animais recebidos, quanto a sua sanidade, quantidade e classificação zootécnica;
- VI. Autorizar a entrada no recinto do evento somente de animais que estejam acompanhados da documentação zoosanitária conforme legislação vigente, sem sinais compatíveis com doenças infectocontagiosas ou infestação parasitária;
- VII. Rechaçar a entrada no recinto do evento de animais sem a devida documentação zoosanitária ou com a mesma em desacordo com as normas vigentes e determinar retorno à origem;
- VIII. Rechaçar a entrada no recinto do evento de animais com sinais compatíveis com doenças infectocontagiosas ou infestação parasitária e determinar retorno à origem;
- IX. Registrar a entrada, saída e rechaço de animais no evento no relatório de acompanhamento de eventos agropecuários (ANEXO III) ou no SDA (sistema informatizado disponibilizado pela SEAPI aos médicos veterinários habilitados para emissão GTA) se for habilitado para tal;
- X. Acompanhar o evento desde a chegada até a saída de todos os animais, zelando pela sanidade e bem estar animal;
- XI. Colocar-se à disposição dos compradores e proprietários dos animais, prestando-lhes esclarecimentos e serviços profissionais relativos ao seu trabalho como Responsável Técnico;
- XII. Levar ao conhecimento do SVO em caráter imediato, quando identificar qualquer sinal clínico ou suspeita de doença infectocontagiosa e/ou infestação parasitária em animais participantes do evento, seja durante o exame clínico para admissão ou a qualquer momento durante o evento. Estes animais ou lotes de animais devem ser isolados dos demais;
- XIII. Atender as convocações do Serviço Veterinário Oficial antes, durante e após ao evento, sempre que necessário;
- XIV. Entregar o relatório de acompanhamento de eventos agropecuários (ANEXO III), preenchido e assinado, em até 3 dias úteis após o término do evento ou antes do próximo evento que deseje atuar, o que ocorrer primeiro.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DESCADASTRAMENTO

Art. 5º - O médico veterinário terá seu cadastro suspenso temporariamente, mantido o direito ao contraditório e ampla defesa

sem prejuízo às outras sanções penais, cíveis e administrativas que couberem:

- § 1º até ser anulado o motivo da suspensão, quando:
 - a. deixar de enviar o relatório de acompanhamento de eventos agropecuários (ANEXO III) nos prazos e formas estipulados;
 - b. for alvo de averiguação de suspeita de irregularidades.
- § 2º por 90 (noventa) dias, quando:
 - a. deixar de prestar as informações solicitadas pelo SVO, nos prazos estipulados;
 - b. não atender às convocações do SVO, sem justificativa prévia;
- § 3º por 180 (cento e oitenta) dias, quando:
 - a. prestar falsa informação ou omitir informações;
 - b. constatada inconformidade quanto ao correto cumprimento das obrigações descritas no art. 4º desta normativa;
 - c. infringir a legislação sanitária animal vigente ou o código de ética profissional;
- § 4º por 360 (trezentos e sessenta) dias, quando:
 - a. dificultar ou impedir a ação de defesa sanitária animal;
- § 5° por tempo indeterminado, quando:
 - a. dificultar ou impedir a ação de defesa sanitária animal de forma violenta ou colocando em risco a saúde e a integridade física dos(as) agentes;
 - b. o próprio médico veterinário, responsável técnico, solicitar o cancelamento de seu cadastro, através de ofício destinado ao SVO.
- § 6º Na ocorrência de reincidência nas infrações citadas nos § 2º, § 3º e § 4º os períodos de suspensão serão dobrados cumulativamente tantas quantas forem as reincidências.

Art.8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I FORMULÁRIO DE CADASTRO DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME				
CRMV/RS N°	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENO	CIAL	<u> </u>	I	
BAIRRO		MUNICÍPIO	CEP	

ENDEREÇO	COMERCIAL ()o me	smo residencial () ou	ıtro									
BAIRRO	.,	.,	MUNICÍPIO	CEP								
BAIRRU			MUNICIPIO	CEP								
FONE/FAX			CELULAR									
EMAIL				<u> </u>								
												
		1.			_							
BANCO DE	ASSINATURAS	2.										
Estou cie	nte de minha respor	3.	3. manter os dados cadastrais atualizados junto à SEAPI-RS.									
20104 010			,de									
		Δ	ssinatura e carimbo	_								
		,										
			A II									
TEF	RMO DE RESPONSA	BILIDADE E CIÊNCIA D	Anexo II E MÉDICO VETERINÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEM EVENTOS							
Eu,				ILIAR INTERESSE PARA O								
Brasileiro(a)	, RG	,CPF		_,CRMV/RS nº	, domiciliado à							
		, Méd	ico(a) Veterinário(a), no	_,CRMV/RS n°, no exercício legal da profis	ia cidade de são no Estado do Rio							
Grande do S	ul.			DE ESTADO DA AGRICU								
DESENVOLY	/IMENTO RURAL DO	RIO GRANDE DO SU	JL, nem com o Ministéri	o da Agricultura.								
em aglomer	ações de animais de			exercício da atividade de re e minhas obrigações e de								
junto ao SVC Con		nder as convocações	do Servico Veterinário	Oficial e fornecer os rela	tórios de atividade nos							
prazos e forr	nas estabelecidos.	_	-									
ética na atua	ção profissional e a	plicação dos preceitos	s de bem estar animal.	upletivo, observando sob	_							
				cima ou o descumprimen dos para atuação com re								
		aglomeração de anim	ais, estando sujeito às	sanções penais, cíveis e a	administrativas cabíveis.							
				,de	de 20							
		A	ssinatura e carimbo									
				~ ~	_							
	PARECER	DA INSPETORIA DE D	DEFESA AGROPECUARIA	A / SUPERVISÃO REGIONA	L							
				,de	de 20							
				· :	55_5							
EVENTO:	Assinatura e ca	arimbo RELATÓRIO DE	E ADMISSÃO EM EVENT	OS DE AGLOMERAÇÃO AN LOCAL:	NIMAL							
		DATA:		_								
PROMOTOR	·		KESP. IE	CNICU:								

CRMV:

							<u>v.</u>					_			
		EQUÍDEOS		BOVÍ	DE	<u> </u>	S/C	VC	INOS/CAPRII	VС	S				
	0-														
	6														
GTA DE	М	6+ M		0 – 12 M				1	3 – 24 M	2	25 – 36 M		36 + M		
ENTRADA	М	F	М	F 1	М	F	М	F.	M	F	M I	F۱	TOTAL	•	OBSERVAÇÕES
LITTICADA	H	•				Ė		Ė	141	Ė		+	10172		0202.117.19020
TOTAL		·													_

IOIAL																							
Е	ste	rela	atór	io d	eve	rá s	er enti	regu	je a	o Ser	viço	Ve	eterinár	io (Oficial em	até 3 (três) dias ι	ıteis a	pós o	términ	o do	evento)
							KEL	AI(JKIG	ノレヒミ	δAIL	JA		:N I	US DE AG	LOMERAC LOC	JAU Ar	IIMAL					
EVENTO	'										DA	 ΓΑ:											
PROMO	TOF	 R: _													RESP	. TÉCNICO	D:						
												RM											
	EQ	UĺĽ	DEC	os			ВО	VÍD	EOS	3/OVIN	108	S/C	APRIN(<u>SC</u>			_						ļ.,
GTA	0.0		٠.		,		0.14	Ι.	10	04.84	Ι.	٥.	20.14		20.			0.1	-^ DE	ТО	- A		
DE SAÍDA				· M F		<u> </u>	∠ IVI M	F		24 M M		25 ·	– 36 M M	F	36 + 1 = NT	M RADA	4	ای OBSEF	ADE		'IAL		
SAIDA	IVI	Г	IVI		VIF		IVI	<u> </u>		IVI		H	IVI	Ť	LINII			OBSLI	۲۷۸Ç	OLO	_		
			_											+									
														t									
					+									H									
					-									-									
														t									
					+									H									
			_											+									
														L									
TOTAL				Щ.		ļ						Į,		L			<u> </u>						
Е	ste	rela	atór	ıo d											Oficial em a						o do	evento	,
EVENTO):												LOCA				JIVIERA	ÇAU A	AIVIIVI	L			
PROMO		 R:															DATA:						
RESP. T			D: _														RMV:_						

OCORRÊNCIAS

PROMOTOR: __

Houve ocorrências de ordem SANITÁRIA? () SIM () NÃO Houve ocorrências de ordem CLÍNICA/MÉDICA? () SIM () NÃO Houve ocorrências de BEM ESTAR ANIMAL? () SIM () NÃO Utilizou algum meio para identificação individual dos animais fiscalizados? () SIM () NÃO Deseja relatar algum outro tipo de ocorrência? () SIM () NÃO	
Descrever detalhadamente as ocorrências relacionadas aos aspectos sanitários, médico, de bem estar animal e o que m (tecnicamente) o RT julgar pertinente. Citando espécie e número de animais envolvidos, bem como identificando sempre o possível os envolvidos. Descrever o meio de identificação/marcação dos animais fiscalizados (se utilizado).	
Este relatório deverá ser entregue ao Serviço Veterinário Oficial em até 3 (três) dias uteis após o término do evento RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO EM EVENTOS DE AGLOMERAÇÃO ANIMAL LOCAL:	
EVENTO:LOCAL:	

	EC	ŲĺΙ	DE	os	BO\	νĺDΕ	OS/	OVIN	IOS/	CAP	RIN	OS			
						12		3 –		5 –					
GTA DE	0-6	SM	6 +	⊦ M		И _		. М <u>.</u>		<u>M</u>		36 + M	TOTAL	GTA DE	00000 40000
ENTRADA	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	TOTAL	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
TOTAL															

RESP. TÉCNICO:

Este relatório deverá ser entregue ao Serviço Veterinário Oficial em até 3 (três) dias uteis após o término do evento